



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.689, DE 10 DE JULHO DE 2023.

***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO A ANAMMA - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E MUNICÍPIOS, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS OU VÍNCULOS PARTIDÁRIOS, REPRESENTATIVA DO PODER MUNICIPAL NA ÁREA AMBIENTAL, COM O OBJETIVO DE FORTALECER OS SISTEMAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar associação junto a ANAMMA Associação Nacional de Meio Ambiente e Municípios, entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários, representativa do poder municipal na área ambiental, com o objetivo de fortalecer os Sistemas Municipais de Meio Ambiente para implementação de políticas ambientais que venham a preservar os recursos naturais e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, inscrita no sob o nº CNPJ: 03.657.079/0001-16.

**Art. 2º** - A associação do município junto a ANAMMA, fortalecerá a Governança Ambiental Local, conforme previsão estatutária e sua linha de atuação, como:

a) Representatividade Nacional e oportunidade de fortalecer e incentivar a capacitação dos técnicos da área ambiental, através cursos e palestras, Webinars e demais meios técnicos

disponíveis;

b) Acesso aos Pacotes Legislativos que são uma iniciativa para a estruturação de programas de apoio às prefeituras para elaboração e disponibilização de modelos de legislações municipais focadas na nova economia e na perspectiva das mudanças climáticas;

c) Experiências de sucesso em âmbito nacional e internacional que permitam aos governos municipais incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a transição para a economia de baixo carbono;

d) Participar dos eventos da associação;

e) Participar de pesquisas de opinião sobre a temática ambiental;

f) Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniões técnicas e experiências profissionais, boas práticas em sustentabilidade onde projetos, ações, legislações e demais iniciativas que promovam a gestão ambiental responsável podem ser apresentados para a composição de um banco de projetos de referência nacional.

**Art. 3º** - O município contribuirá conforme a tabela de valores das anuidades (estabelecida na gestão do Biênio 2013-2015), proporcionais ao número de habitantes dos municípios, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) anualmente, pagos em parcela única.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de julho de 2023.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira**

Secretária Municipal De Meio Ambiente, Minas e Energia

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 10/07/2023 às 12:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 11/07/2023 às 08:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 11/07/2023 às 08:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **554492** e o código verificador **73303E13**.

Referência: [Processo nº 23-1112/2023](#).

Docto ID: 554492 v1